

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AMA EMPREENDIMENTOS

O estímulo a um ambiente de trabalho leal e saudável é parte fundamental para o sucesso das nossas atividades e realizações pessoais.

Neste código, elaborado com a contribuição de todos, buscamos refletir a ética e os valores em que cremos e que sempre disseminamos em nosso ambiente de trabalho.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** Disposição preliminar
- 1.2** Missão
- 1.3** Visão
- 1.4** Valores

2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

- 2.1** Princípios éticos e deveres do colaborador
- 2.2** Políticas e regras corporativas
- 2.3** Relações com terceiros

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.1** Lei geral de proteção de dados
- 4.2** Responsabilidades pelas informações

4. GESTÃO DE ÉTICA

- 5.1** Comissão de ética

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1 DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

O Código de Ética e Conduta (“Código”) define os padrões de conduta ética e moral, bem como estabelece condutas internas exigidas aos Diretores, funcionários, prestadores de serviço associados (“Gestores”), estagiários e jovens aprendizes (“Colaboradores”) da empresa Ama Empreendimentos, refletindo ainda valores e princípios que orientam os comportamentos morais junto a todos os relacionados, direta ou indiretamente com a prestação de serviços pela Ama Empreendimentos, à sociedade e áreas de relacionamento, estabelecendo as normas de disciplina interna, deveres e vedações.

1.2 MISSÃO

- Construir empreendimentos de padrão alto, médio e econômico, comerciais, residenciais e mistos que proporcionem valor aos clientes, colaboradores, parceiros e a empresa;

1.3 VISÃO

- Construir obras para uma vida melhor, com qualidade e preço justo;

1.4 VALORES

- Ações de valor legal, ético, cultural e moral, sempre;
- Referência em nosso ramo de atividade;
- Obras para uma vida melhor;
- Comprometimento e profissionalismo, com foco na qualidade dos serviços prestados, na simplicidade e na valorização dos colaboradores e corretores parceiros;

2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

2.1 PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEVERES DO COLABORADOR

São exigidos dos Colaboradores da Ama Empreendimentos os seguintes padrões de conduta profissional e ética, com todos os envolvidos, sem prejuízo dos deveres estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho:

- Agir e atuar sempre com prudência, diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência, fornecendo informações fidedignas para todos com que a Ama Empreendimentos se relaciona;
- Cuidar e defender o patrimônio da Ama Empreendimentos, em especial dos materiais e/ou documentos recebidos e/ou produzidos no âmbito das atividades;
- Manter absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais e privilegiadas¹ e protegidas por sigilo bancário², assim como sobre as atividades da Ama Empreendimentos no que couber, salvo autorização em contrário, sob pena de responder civil e penalmente;
- Informar imediatamente à Diretoria ou seu Gerente caso obtenha conhecimento, prévio ou não, de possível divulgação por terceiros de informação confidencial ou privilegiada;
- Adotar e cumprir sempre com a legislação e regulamentação aplicável, bem como as demais normas internas e externas;
- Comunicar prontamente ao seu superior imediato e/ou à Comissão de Ética³ quaisquer atividades ilegais, irregularidades nas atividades empreendidas no âmbito do seu trabalho, ou contrárias à ética, de que tenha conhecimento;
- Posicionar contrariamente a quaisquer práticas, atos e/ou fatos contrários aos princípios, missão, visão, valores e compromissos da Ama Empreendimentos;
- Abster-se de manifestações em nome da Ama Empreendimentos, salvo quando houver autorização expressa para tanto dada pelo seu superior imediato;
- Manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao departamento de Recursos Humanos;
- Atender ao público em geral com dignidade, respeito cortesia e eficiência, oferecendo, quando requisitado, as informações

¹ São informações confidenciais e privilegiadas todas e quaisquer informações não públicas, recebidas ou produzidas pela Ama, cuja revelação esteja proibida por força de lei, regulamento específico, acordo de confidencialidade ou norma interna da Ama Empreendimentos.

² Nos termos da regulamentação em vigor, sua divulgação representa violação à legislação em vigor e poderá acarretar sanções legais (cíveis e penais)

³ A comissão de ética é formada por até 2 (dois) membros da Diretoria e 1 (um) colaborador indicado por estes.

pertinentes, as quais deverão ser claras, precisas, transparentes, e fornecidas em tempo hábil;

- Prevenir conflitos de interesse de qualquer natureza, evitando qualquer conduta que possa gerar conflito entre os interesses e operações da Ama Empreendimentos com os interesses particulares do colaborador;
- Atuar e encorajar colegas e clientes a atuar profissionalmente de forma ética e de modo a assegurar credibilidade da Ama Empreendimentos;
- Procurar atingir o melhor resultado para a Ama Empreendimentos;
- Manter o comedimento nas suas manifestações públicas;
- Abster de utilizar os meios de comunicação física ou virtual da Ama Empreendimentos para atividades particulares e/ou não relacionadas às atribuições da sua função ou, ainda, para acessar informações, sites ou arquivos de conteúdo ético e moral duvidoso e/ou transmitir tais informações a terceiros;
- "É direito do empregador proibir o uso das ferramentas sociais particulares (WhatsApp, Facebook, Instagram e outros) durante o expediente, respaldados pelo artigo 482 da CLT, podendo gerar punições e até mesmo, demissão por justa causa. Usar redes sociais em horário de trabalho reflete na prática de inatividade no desempenho das suas respectivas tarefas, quanto o funcionário desobedecer às ordens e comprovada a interferência do bom rendimento das atividades, esse ato pode gerar a justa causa."
- Adotar princípios e padrões compatíveis com a responsabilidade pública e social da Ama Empreendimentos em todas as decisões, atitudes e atividades profissionais;
- Respeitar e não discriminar qualquer tipo de diversidade cultural, religiosa, racial e social com quem quer que seja;
- Tratar de forma cortês colegas, clientes e terceiros e respeitar sua privacidade, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Resistir a eventuais pressões e intimidações de beneficiários, interessados e outros, que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas, por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas;
- Ao encaminhar documentos com dados sensíveis para terceiros, deverá ser verificado previamente com o seu gerente imediato se há autorização para compartilhamento;
- Mudanças de atividades que afetarão processos de outras áreas, devem ser comunicadas com antecedência às áreas envolvidas;

2.2 POLÍTICAS E REGRAS CORPORATIVAS

Os colaboradores devem observar as políticas e regras corporativas editadas e adotadas pela Ama Empreendimentos, aqui compreendidas, não se limitando às políticas sobre segurança, classificação da informação e investimentos pessoais.

Ao ingressar na Ama Empreendimentos, o Colaborador receberá o treinamento admissional onde ao final deverá declarar que recebeu este documento, compreendeu integralmente o seu conteúdo e está inteiramente de acordo, de modo a deixar claro o compromisso pessoal de observar as regras e procedimentos ali contidos.

São tidas como regras orientadoras na Ama Empreendimentos:

- Serão inaceitáveis práticas que envolvam o favorecimento ou a concessão de vantagens pessoais, de qualquer natureza, para autoridades das instâncias do poder público do Brasil;
- Preservação da integridade física, moral, mental e psicológica;
- Ascensão profissional baseada exclusivamente no mérito individual, envolvendo o desempenho e as competências dos Colaboradores, não utilizando nenhuns critérios de favorecimento ou discriminação de pessoas;
- Zelo pelo equilíbrio entre a vida profissional e familiar de todos os profissionais que nela atuam;
- Ausência de qualquer vínculo, de qualquer natureza, com organizações ou clientes cujas condutas não sejam compatíveis com padrões éticos e de responsabilidade;

A Ama Empreendimentos proporciona aos clientes e parceiros:

- Atendimento pautado por respeito, cortesia e eficiência, fornecendo informações claras e precisas;
- A disponibilização de canais de comunicação permanentes para o pronto atendimento;
- O respeito aos direitos, buscando a satisfação com soluções que atendam aos interesses e necessidades sempre em conformidade com os objetivos de desenvolvimento, segurança e rentabilidade da Ama Empreendimentos, sempre de acordo com a legislação em vigor;

2.3 RELAÇÕES COM TERCEIROS

Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Ama Empreendimentos devem seguir com os mais altos padrões de ética e profissionalismo, serem idôneos, imparciais e transparentes, cumprindo com o propósito contratado, garantindo a melhor relação custo-benefício e a melhor qualidade na prestação do seu serviço.

Caso seja constatada a inidoneidade ou haja dúvida em relação à reputação de fornecedores e/ou prestadores de serviços, incluindo os seus sócios/acionistas, o respectivo contrato deve ser cancelado de imediato.

O relacionamento com a imprensa deve ser pautado com base em fatos e fontes fidedignas e apenas os Colaboradores devidamente autorizados podem se manifestar em nome da Ama Empreendimentos. Caso seja identificada a veiculação de informação incorreta ou indevida na mídia sobre a Ama Empreendimentos, o fato deve ser comunicado prontamente ao respectivo superior imediato e/ou à Comissão de Ética, valendo o mesmo para a divulgação de informações negativas sobre a Ama Empreendimentos e os seus Colaboradores.

A Ama Empreendimentos respeita todas as normas de regulamentação da concorrência e não admite nenhuma forma de concorrência desleal, nem de práticas anti éticas, bem como a utilização de cartéis ou outras, que possam causar prejuízos à livre concorrência e aos clientes.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Serão aplicáveis a este código, as leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, notadamente a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Assim, é fundamental a observação, por todos, de medidas para resguardar as operações da Ama Empreendimentos, relacionadas à segurança da informação, bem como a proteção de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada titular de dados pessoais.

Assim, em conformidade com a LGPD, colaboradores, sócios, representantes, terceiros, prestadores de serviço, fornecedores e clientes, deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações para realização das suas tarefas, bem como, sejam coletados apenas os dados estritamente necessários à realização das atividades da Ama Empreendimentos, em especial com relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

Se for indispensável o compartilhamento de dados pessoais, para realização das atividades da Ama Empreendimentos, o colaborador deverá se certificar que o respectivo titular do dado consentiu com a sua coleta e tratamento, se necessário com assinatura em termo de consentimento.

Nos demais casos, é terminantemente proibido o compartilhamento de dados pessoais coletados, fora das finalidades estabelecidas na política de privacidade, sob qualquer pretexto.

Mais detalhes sobre a política de privacidade da Ama Empreendimentos podem ser obtidos no site e/ou intranet

3.2 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

A Ama Empreendimentos trata suas informações internas com total transparência ao público de interesse. A informação, analógica, digital, escrita ou verbal, é um ativo valioso para qualquer empresa e sua divulgação de forma não autorizada pode ser prejudicial a empresa, portanto devemos tratar e proteger de forma correta.

Os colaboradores da Ama Empreendimentos recebem, rotineiramente, informações confidenciais, sejam elas comerciais, estratégicas, financeiras, pessoais ou de outra natureza, devido ao cargo que ocupam ou à atividade que desempenham como familiares, concorrentes, terceiros, e por muitas vezes não devem ser divididas nem mesmo com outros colaboradores do grupo.

O colaborador deve ter consciência de que tais informações não são públicas e não podem ser divulgadas. Assim, o colaborador deve:

- manter confidencialidade quanto as informações e atividades referente a seu trabalho;

- não utilizar informações e dados pessoais dos clientes ou de outros colaboradores em benefício próprio ou de terceiros como concorrentes, fornecedores e parceiros;
- tratar todas as informações como confidenciais, tais como contratos celebrados, dados financeiros, novos projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, entre outros;
- Abster-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento, informação ou dado pessoal;

A divulgação deliberada ou inadvertida de informações confidenciais da empresa, bem como de dados pessoais de clientes e colaboradores está sujeita as medidas punitivas legais cabíveis, inclusive enquadramento como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho ou desligamento do colaborador.

A obrigação de confidencialidade continuará vigorando mesmo após o término do vínculo empregatício.

4. GESTÃO DE ÉTICA

4.1 COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética, quando instituída, deve ser composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores da Ama Empreendimentos e 01 (hum) colaborador indicado pela Diretoria.

São atribuições da Comissão de Ética:

- Proceder à apuração de ato, fato ou conduta que considerar passível de violação a princípio ou norma ético-profissional, decidindo sobre a aplicação da pena;
- Esclarecer dúvida quanto à interpretação das normas deste Código;
- Recomendar a adoção de normas complementares às disposições deste Código;

Quando da instauração da Comissão:

- A Comissão dará ciência ao Colaborador da instauração da apuração, concedendo-lhe o direito de manifestar-se, uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, indicando os meios de prova pelos quais fundamentou suas alegações;
- Os membros da Diretoria terão um prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar acerca da manifestação do Colaborador;
- Se, no curso de sua apuração, a Comissão entender que é grave a infração cometida, ou que há reincidência, deve providenciar as penalidades disciplinares cabíveis;
- As decisões deverão ser tomadas por maioria simples e fundamentadas, cabendo ao RH ou seu Superior dar ciência da decisão ao Colaborador, por escrito;
- Não será permitida a participação de cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, do Colaborador cuja conduta ou ato é objeto de apuração;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer modificações ou alterações a este Código de Ética competem exclusivamente à Diretoria.

Fica à cargo da área de Recursos Humanos, conservar os Termos e Declarações assinados, pelo período em que perdurar o vínculo dos respectivos Colaboradores com a Ama Empreendimentos, e por mais 5 (cinco) anos após o término de tal vínculo.

**A DIRETORIA
AMA EMPREENDIMENTOS**